## ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025

**Processo Administrativo nº:** 47001.020066/2025-36.

**Interessado:** Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN.

**Objeto da Parceria:** Execução do Projeto "Forta-Ler-Ser - Experimentando, Aprendendo e Transformando a Comunidade Através da Leitura e do Teatro".

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves - AMCTN**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.794.357/0001-38, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

## RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto "Forta-Ler-Ser - Experimentando, Aprendendo e Transformando a Comunidade Através da Leitura e do Teatro", a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de fomentar o gosto pelo prazer na leitura e pelo teatro com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo capacidades sociais, culturais e formação cidadã na cidade de Fortaleza-CE.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 533/2023, publicada no Diário Oficial do dia 25 de outubro de 2023, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 569/2025, publicada em 08 de agosto de 2025, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

## **DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo n° 47001.020066/2025-36 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Estadual n° 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto "Forta-Ler-Ser - Experimentando, Aprendendo e Transformando a Comunidade Através da Leitura e do Teatro", sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero Secretária da Proteção Social - SPS